

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Cancelamentos, suspensões e reativações relacionadas ao registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

Cancelamento, suspensão temporária e reativação de uma ou mais atividades / categorias específicas

4ª edição



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?

Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

Saiba mais

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

4ª edição. Ano 2024

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: drec.dipoa@agro.gov.br; cgi.dipoa@agro.gov.br

Homepage: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Equipe Técnica:

Andrea Monica Moretti Alves de Freitas Barbosa

Vívian Palmeira

1. Como obter a versão atualizada deste manual?.....	4
2. Qual a legislação pertinente à responsabilidade técnica de estabelecimentos da alimentação animal?.....	4
3. Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?..	5
4. Qual a diferença entre cancelamento de registro a pedido do interessado e suspensão de atividades a pedido do interessado?.....	5
5. O cancelamento a pedido do interessado depende de anuência do MAPA?.....	6
6. A suspensão a pedido do interessado depende de anuência do MAPA?.....	6
7. Posso registro, entretanto, não elaboro produtos destinados à alimentação animal. Devo cancelar o registro do estabelecimento?	6
8. Posso registro, entretanto, com as recentes modificações na legislação da área da alimentação animal, executo atividade dispensada de registro no MAPA. Devo cancelar o registro do estabelecimento?	6
9. Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?	6
10. Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade(s) do estabelecimento? Por quê?.....	7
11. É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?.....	7
12. Quanto tempo posso ficar com as atividades suspensas?.....	7
13. Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?	7
14. O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os dois anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?.....	8
15. Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da(s) atividade(s) suspensa(s) programada(s) no SIPEAGRO?.....	8
16. Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção mensal ao MAPA?.....	8
17. Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?.....	8
18. O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?	10

19. Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?	10
20. O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?.....	10
21. Enviei a solicitação de cancelamento de todas as atividades do estabelecimento, mas tive a solicitação indeferida. O que aconteceu? Como proceder?	11
22. Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?	11
23. Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder? ..	12
24. Consigo emitir certificado de registro de empresa com atividades suspensas? ..	13
25. Posso retomar as atividades sem comunicar ao MAPA? O que pode ocorrer se cometer essa irregularidade?	13
26. Se o MAPA identificar que não atuo mais na atividade (mais de dois anos sem enviar relatório de produção, ou nas duas últimas fiscalizações não ter sido identificada qualquer fabricação, fracionamento ou importação, por exemplo) o que pode ocorrer?	13
CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO	14

1. Como obter a versão atualizada deste manual?

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias, recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

2. Qual a legislação pertinente à responsabilidade técnica de estabelecimentos da alimentação animal?

R: O cancelamento e a suspensão estão embasados no Regulamento aprovado pelo DECRETO Nº 6.296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 e nas seguintes normas complementares:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - estabelece os procedimentos, via sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o registro, cadastro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro e cadastro dos estabelecimentos e produtos destinados à alimentação animal.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009 - Regulamenta o registro dos estabelecimentos e dos produtos destinados à alimentação animal.
- PORTARIA SDA Nº 196, de 08 DE JANEIRO DE 2021 - Estabelece os níveis de classificação de risco de atividades econômicas dependentes de atos públicos de liberação sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como os prazos para sua aprovação tácita.

3. Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?

R: O cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento pode ocorrer:

- por solicitação do responsável legal;
- em razão de processo administrativo de apuração de irregularidades.

As orientações contidas neste documento abordam apenas as situações solicitadas pelo responsável legal.

4. Qual a diferença entre cancelamento de registro a pedido do interessado e suspensão de atividades a pedido do interessado?

R: O cancelamento a pedido do interessado deve ocorrer quando não há mais interesse em permanecer na atividade que elabora. É o mesmo que encerramento das atividades.

A suspensão de atividades a pedido do interessado deve ocorrer quando o interessado ficará com as atividades suspensas por um período, por problemas de qualquer natureza, mas não tem intenção, ainda, de encerrar as atividades.

5. O cancelamento a pedido do interessado depende de anuência do MAPA?

R: Sim. O cancelamento do registro a pedido da interessada depende do deferimento do MAPA.

6. A suspensão a pedido do interessado depende de anuência do MAPA?

R: Não. A suspensão a pedido é uma comunicação do interessado ao MAPA e **NÃO** depende do deferimento do MAPA.

7. Posso registro, entretanto, não elaboro produtos destinados à alimentação animal. Devo cancelar o registro do estabelecimento?

R: Sim. Só devem permanecer com registro para o estabelecimento, aqueles empreendimentos que efetivamente elaboram produtos para alimentação animal.

8. Posso registro, entretanto, com as recentes modificações na legislação da área da alimentação animal, executo atividade dispensada de registro no MAPA. Devo cancelar o registro do estabelecimento?

R: Sim. Só devem permanecer com registro para o estabelecimento, aqueles empreendimentos que efetivamente elaboram produtos para alimentação animal e são considerados passíveis de registro conforme Portaria 196/2021.

9. Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/ categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?

R: A solicitação deve ser enviada através do SIPEAGRO com antecedência mínima de trinta dias.

10. Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade(s) do estabelecimento? Por quê?

R: Em situações em que determinada(s) atividade(s) do estabelecimento, por qualquer motivo, está(ão) parada(s) ou inativa(s), sem qualquer perspectiva de retorno em período inferior a 30 dias, seja por questões técnicas (limpeza ou troca ou ajuste de equipamentos) seja por questões comerciais diversas.

11. É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?

R: Sim, o responsável legal da empresa tem a opção de solicitar a suspensão temporária daquelas atividades de menor interesse ou inativas e seguir trabalhando normalmente com as demais. Há também a alternativa de suspensão total, ou seja, de todas as atividades registradas na alimentação animal.

Em ambas as situações (suspensão parcial ou total) o prazo de inatividade será estabelecido pelo próprio interessado (responsável legal), respeitados os limites ao disposto no Artigo 11 do Regulamento do Decreto 6.296/2007.

12. Quanto tempo posso ficar com as atividades suspensas?

R: Segundo artigo 11, parágrafo 2º, do Regulamento do Decreto 6.296/2007 o prazo da suspensão temporária de registro de atividades (parcial ou total) do estabelecimento é de, no máximo 1 ano, sendo prorrogável por igual período, a pedido do interessado.

13. Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?

R: Conforme Artigo 34, Parágrafo 3º, da Instrução Normativa 15 de 26/05/2009, não é permitida a extensão do prazo de suspensão de atividade além dos 2 (dois) anos.

14. O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os dois anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?

R: O estabelecimento que não reativar a(s) atividade(s) suspensa(s) dentro do período determinado, terá o(s) registro(s) da(s) atividade(s), do(s) produto(s) e o(s) cadastro(s) cancelado(s) pela fiscalização, inclusive o registro do estabelecimento para aqueles que optaram pela suspensão total de atividades.

15. Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da(s) atividade(s) suspensa(s) programada(s) no SIPEAGRO?

R: Sim, em caso de interesse ou oportunidade o estabelecimento poderá retomar, antecipadamente, a(s) atividade(s) suspensa(s).

16. Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção mensal ao MAPA?

R: Não há necessidade do envio dos relatórios se a suspensão temporária for total (de todas as atividades habilitadas pelo registro do MAPA). Porém, se a suspensão for parcial, o relatório deverá ser encaminhado com as informações operacionais das atividades que estão ativas.

17. Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

R: Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em "Acesse o SIPEAGRO" utilizando o login e senha do Representante Legal.

[Acesse Estabelecimentos > Solicitação > Cancelar Atividade](#)



- a. Área de interesse
Selecione: "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".
Clique em "Consultar"
- b. Atividade(s) do Estabelecimento
Selecione uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja cancelar.
Clique em "Solicitar cancelamento"
- c. Cancelar atividade estabelecimento - Complemento
Informe o motivo do cancelamento e a relação dos produtos remanescentes no estoque no momento da solicitação de cancelamento.
De forma resumida, a relação deve conter o nome de cada produto (fabricado, fracionado ou importado) e os respectivos: número de lote, data de fabricação e data de validade.

SEM ESSAS INFORMAÇÕES O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO POIS NÃO É POSSÍVEL COLOCAR PENDÊNCIA NA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO.

- d. Clique em CONFIRMAR



18. O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?

R: Quando se cancela uma ou mais atividades/categorias específicas, o registro e cadastro de produtos relacionados a essas atividades/categorias perdem sua validade e, portanto, ficam cancelados.

19. Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em "Acesse o SIPEAGRO" utilizando o login e senha do Representante Legal.

20. O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?

R: Quando se cancela o registro do estabelecimento, o registro e cadastro de produtos perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.

21. Enviei a solicitação de cancelamento de todas as atividades do estabelecimento, mas tive a solicitação indeferida. O que aconteceu? Como proceder?

R. Para as solicitações de cancelamento, não existe a possibilidade do MAPA incluir pendência. Quando ocorre um indeferimento do cancelamento, alguma informação não foi prestada corretamente. Por exemplo, podem não ter sido informados os quantitativos dos lotes em estoque. Se isto ocorrer, solicite novamente o cancelamento.

22. Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em "Acesse o SIPEAGRO" utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimento > Comunicado > Suspende/Desativar atividades



- a. Área de interesse
Selecione: "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".
Clique em "Consultar"
- b. Atividade(s) do Estabelecimento
Selecione "" uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja suspender temporariamente.
Clique em "**Comunicar suspensão**"
- c. Data início
Informe a data inicial da suspensão.
- d. Data fim
Informe a data final da suspensão.
- e. Motivo
Selecione uma opção.
- f. Complemento

Insira informações complementares sobre o motivo da suspensão.

e. Clique em CONFIRMAR

23. Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em "Acesse o SIPEAGRO" utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimentos > Comunicado > Reativar atividade suspensa.



a. Área de interesse

Selecione: "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".

Clique em "Consultar"

b. Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione "" uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja reativar atividade suspensa temporariamente.

Clique em "**Comunicar reativação**"

c. Data de reativação

Informe a data de reativação programada pelo responsável legal.

d. Motivo

Selecione uma opção.

e. Complemento

Insira informações complementares sobre motivo da reativação.

f. Clique em CONFIRMAR

24. Consigo emitir certificado de registro de empresa com atividades suspensas?

R: Não é possível emitir certificado de registro de empresa em que todas as atividades tenham sido suspensas. Se apenas uma atividade está suspensa, o certificado pode ser emitido, e quando isso ocorre, o certificado não apresenta a atividade suspensa.

25. Posso retomar as atividades sem comunicar ao MAPA? O que pode ocorrer se cometer essa irregularidade?

R: As atividades não podem ser retomadas sem que haja comunicação ao MAPA. Se a fiscalização detectar situação desta natureza pode aplicar as sanções previstas nos atos normativos.

26. Se o MAPA identificar que não atuo mais na atividade o que pode ocorrer?

R: Se o MAPA identificar que a empresa não atua mais na atividade (mais de dois anos sem enviar relatório de produção, ou nas duas últimas fiscalizações não ter sido identificada qualquer fabricação, fracionamento ou importação, por exemplo), o estabelecimento é intimado a informar o cancelamento de seu registro e se não o fizer está sujeito às sanções previstas nos atos legais, as quais incluem o cancelamento do registro, por medida administrativa.

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_02_20_4Ed

Alterações desde a última revisão estão sublinhadas no texto.

1ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 12/05/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 26/05/2020

Disponibilizado para publicação em: 26/05/2020

2ª Edição

Revisado por: Guilherme Figueiredo de Souza em 24/08/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 14/09/2020

Revisado por: Vívian Palmeira em 17/09/2020

Disponibilizado para publicação em: 17/09/2020

3ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira, Gerson Rossi e Andréa Barbosa em 17/08/2022

Disponibilizado para publicação em: 18/08/2022

4ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 08/02/2024

Disponibilizado para publicação em: 08/02/2022